

Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO** C.F. Parize Eirele - ME, sob nome fantasia **Samaryna Banda Show**, CNPJ/CPF: 22.977.048/0001-97, com sede na Rua: Nicolau José Gavina, n: 1645, Bairro: Santa Felicidade, Cidade: Curitiba Estado: PR, neste ato representado por **Carlos Felipe Parize**, inscrito no CPF 041.480.089-37 ao final assinado.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I - Do objeto

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

Paragrafo único - O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Apresentação: Samaryna Banda Show

Tempo de apresentação: 05:30 horas de banda + 01:00 de som mecanico ou Dj da banda;

Para o evento: Formatura Arquitetura e Urbanismo

A ser realizado no dia: 29/02/20 (Sabado)

Local : Vittace

Cidade: Guarapuava

Data e horario para termino da montagem e teste: a definir

Data e horario inicio do evento: a definir

Produção de eventos: Ruan 47 9198-1574

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ : 05.991.678/0001-05



Clausula II – Do Valor

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma:

Deposito bancario:

Data: 26/02/2020 (quarta feira)

Banco 756 Sicoob

Ag 4355-9

CC 41.990-7

CNPJ 22.977.048/0001-97

C.F. Parize Eireli

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;

V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material e pessoal necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciarias, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.878/0001-05



VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigência legal;

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I Repassar as informações do local, horário;
- II Efetuar o pagamento conforme combinado;
- III Tratar o FORNECEDOR com respeito e cordialidade;

Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade quando assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferência sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 28 de Maio de 2019 .

CONSOLI EVENTOS LTDA

CNPJ.: 05.991.678/0001-05

R.P. Angélica B. Redig

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:

Carlos Felipe Parize

Assinatura

Nome Contratado: Carlos Felipe Parize

CPF: 041.480.089-37